



1

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO – janeiro de 2015

TÍTULO I

DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I

DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO, associação pública, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios, nos termos do Contrato de Criação – Protocolo de Intenções e suas alterações:

- I. Araçatuba – CNPJ nº 45.511.847/0001-79
- II. Ariranha – CNPJ nº 45.117.116/0001-43
- III. Barretos – CNPJ nº 44.780.609/0001-04
- IV. Casa Branca – CNPJ nº 45.735.479/0001-42
- V. Colômbia – CNPJ nº 52.381.720/0001-48
- VI. Guaíra – CNPJ 48.344.014/0001-59
- VII. Guariba – CNPJ 48.664.304/0001-80
- VIII. Jaboticabal – CNPJ nº 50.387.844/0001-05
- IX. Matão – CNPJ nº 45.270.188/0001-26
- X. Monte Azul Paulista – CNPJ nº 52.942.380/0001-87
- XI. Pontal – CNPJ 45.352.267/0001-86
- XII. Ribeirão Corrente – CNPJ nº 45.318.789/0001-61
- XIII. Rincão – CNPJ nº 56.338.247/0001-77
- XIV. Serra Azul – CNPJ 44.229.839/0001-71
- XV. Sertãozinho – CNPJ nº 45.371.820/0001-28

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcioculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorciooculturando.com.br



- XVI. Taquaritinga – CNPJ nº 72.130.818/0001-30
XVII. Tupi Paulista – CNPJ nº 46.465.126/0001-32
XVIII. Viradouro – CNPJ nº 45.709.912/0001-75
XIX. Vista Alegre Do Alto – CNPJ nº 52.854.775/0001-28

2

§ 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO terá sede no Município de Monte Alto, na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 1803, Centro, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios.

§ 2º A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

§ 3º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO DO ESTATUTO

Art. 2º O presente estatuto disciplina o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO, doravante referido simplesmente como CONSÓRCIO, de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de Consórcio Público, resultante da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções firmado pelos Chefes dos Executivos Municipais em 29 de abril de 2010.

SEÇÃO I

DAS FINALIDADES GERAIS

[Handwritten signatures]

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcio culturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcio culturando.com.br



Art. 3º São finalidades gerais do CONSÓRCIO:

3

I - representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II - implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional;

III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

IV - planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

V - definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;

VI - fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

VII - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;

VIII - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;

IX - manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

X - arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações socioeconômicas;

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcioculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcioculturando.com.br



XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

4

XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.

XIII – promover atividades de cultura, educação, saúde, turismo, esporte e outros serviços sociais.

SEÇÃO II DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS

Art. 4º São finalidades específicas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL atuar através de ações no interior paulista, como gestor, articulador, planejador ou executor, na área da Cultura, de encontro com as diretrizes construídas em conjunto entre artistas, gestores culturais, entes federativos e Ministério da Cultura:

I – Produção Simbólica e Diversidade Cultural:

- a) produção de arte e de bens simbólicos, promoção de diálogos interculturais, formação no campo da cultura e democratização da informação.

II – Cultura, Cidade e Cidadania:

- a) cidade como espaço de produção, intervenção e trocas culturais, garantia de direitos e acesso a bens culturais.

III – Cultura e Desenvolvimento Sustentável:

- a) a importância estratégica da cultura no processo de desenvolvimento.



IV – Cultura e Economia Criativa:

- a) economia criativa como estratégia de desenvolvimento.

5

V – Gestão e Institucionalidade da Cultura:

- a) fortalecimento da ação dos consorciados e da participação social no campo da cultura.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

Art. 5º Não há, entre os Consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

Art. 6º Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do CONSÓRCIO.

CAPÍTULO IV DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO

Seção I Da Retirada

Art. 7º Os Consorciados poderão se retirar do Consórcio mediante comunicação formal a ser entregue em Assembleia Geral, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, com a comunicação posterior ao seu Poder Legislativo.

§ 1º Os bens destinados pelo Consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSÓRCIO.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcioculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcioculturando.com.br



§ 2º A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o CONSÓRCIO.

6

Art. 8º A comunicação de retirada a ser apresentada em Assembleia Geral deverá conter expressamente:

I – qualificação e a assinatura do Chefe do Executivo do ente consorciado que se retira, bem como os motivos que a ensejaram;

II – declaração de estar ciente de que a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consorciado que se retira e o CONSÓRCIO.

§ 1º O município que tiver a sua retirada do Consórcio aprovada pela Assembleia Geral até 30 de agosto não assumirá a obrigação de cumprir com o rateio do exercício seguinte, mas deverá manter o pagamento mensal ou quitar em uma única parcela o rateio do exercício vigente.

§ 2º Caso o pedido de retirada seja aprovado pela Assembleia Geral somente após o dia 30 de agosto, o município deverá assumir a totalidade do rateio do exercício seguinte.

§ 3º No caso de retirada, a obrigação de cumprir com o rateio de manutenção se estenderá pelo período em que houver execução de projetos, programas, ou quaisquer ações em desenvolvimento no município.

Seção II Da Exclusão

Subseção I Das Hipóteses de Exclusão

Art. 9º A exclusão de ente consorciado só será admissível havendo justa causa e após decorrido o prazo de suspensão, de que trata o parágrafo segundo da Cláusula

[Handwritten signatures]

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorciooculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorciooculturando.com.br



Cinquenta e Nove do Contrato de Consórcio Público, sem que tenha ocorrido a reabilitação do ente consorciado. 7

Art. 10 Considera-se justa causa, para os fins de que trata o art. 9º deste Estatuto, dentre outras as seguintes:

I – a não inclusão, pelo ente Consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio para o custeio do CONSÓRCIO;

II - o atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o CONSÓRCIO;

III - a desobediência às cláusulas previstas:

a) no Contrato de Consórcio Público;

b) no Estatuto;

c) no Contrato de Rateio;

d) no Contrato de Programa;

e) nas Deliberações da Assembleia Geral;

f) na proposta de adimplência de que trata o §3º deste artigo.

IV – o atraso, ainda que justificado, no cumprimento das obrigações financeiras com o CONSÓRCIO, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou intercalados.

§ 1º A exclusão prevista no inciso I somente poderá ocorrer após prévia suspensão, período em que o Consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º A reabilitação se dará mediante comprovação à Assembleia Geral de dotação de crédito adicional suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.



§ 3º A justificativa do atraso deverá ser formalizada e encaminhada à Assembleia Geral, com exposição de motivos relevantes e de interesse público que obstaram o cumprimento da obrigação, acompanhada de proposta de adimplência.

§ 4º Os contratos de rateio não cumpridos dentro do exercício estarão sujeitos a multa e juros.

§ 5º Os casos de parcelamento de débitos que extrapolem mais de 12 meses, deverão ser corrigidos monetariamente pelo índice oficial de inflação do Governo Federal.

Art. 11 Poderá ser excluído do CONSÓRCIO o ente que, sem autorização dos demais Consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da Assembleia Geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Subseção II Do procedimento de Exclusão

Art. 12 Após o período de suspensão de que trata o § 2º da Cláusula Cinquenta e Nove do Contrato de Consórcio Público, sem que o ente consorciado tenha se reabilitado, será instaurado o procedimento de exclusão, mediante portaria do Presidente do Consórcio, da qual deverá constar:

- I - a descrição sucinta dos fatos, nos termos do art. 8º deste Estatuto;
- II - as penas a que está sujeito o Consorciado; e
- III - os documentos e outros meios de prova.

Art. 13 O representante legal será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcioculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorioculturando.com.br



9

Art. 14 A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do consorciado ou a quem o represente.

Art. 15 O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada.

Art. 16 Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente prorrogar o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias.

Art. 17 A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do Consórcio, na condição de relator.

Parágrafo único. Relatados, os autos serão submetidos à Assembleia Geral, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis.

Art. 18 O julgamento perante a Assembleia Geral seguirá os princípios da oralidade, informalidade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

Parágrafo único. Será garantida, na sessão de julgamento, a presença de advogado do Consorciado, do contraditório até a tréplica, em períodos de quinze minutos, sendo, após, proferida a decisão.

Art. 19 Aos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único – O município excluído deverá cumprir com as suas responsabilidades já assumidas perante o Consórcio, bem como com o estabelecido no artigo 8º deste estatuto.



Seção III Da Admissão

Art. 20 O ente da Federação que pretenda integrar o CONSÓRCIO, e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada mediante lei, por cada um dos Consorciados.

TÍTULO II DA ASSEMBLEIA GERAL

CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO

Art. 21 A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes Consorciados reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias.

§ 1º Os respectivos suplentes dos Chefes do Poder Executivo dos Consorciados serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 2º A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 22 As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

§ 1º O aviso mencionado no caput deste artigo deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

§ 2º A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 72 (setenta e duas) horas de sua realização foram

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC

Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro

CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89

(16) 3241.3919 – consorciooculturando@gmail.com

OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorciooculturando.com.br



notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados.

11

CAPÍTULO II DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 23 O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos Consorciados.

§ 1º Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e, em segunda convocação, se realizará 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de Consorciados.

§ 2º Em havendo quórum, a presença dos entes Consorciados supre a notificação de que trata o Art. 25 deste Estatuto.

CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, ressalvadas as deliberações que este Estatuto e o Contrato de Consórcio fixarem.

§ 1º A decisão final nos processos de exclusão de ente consorciado se dará por voto da maioria absoluta dos membros Consorciados.

§ 2º A aprovação da cessão de servidores com ônus para o CONSÓRCIO se dará mediante decisão unânime, presentes a maioria absoluta dos Consorciados.

§ 3º A aprovação da cessão de servidores, sem ônus para o CONSÓRCIO, se dará mediante os votos da maioria simples.

§ 4º As abstenções serão tidas como votos brancos.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcioculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcioculturando.com.br



CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 25 Para a alteração de dispositivos do Estatuto exigir-se-á a apresentação de proposta subscrita pela maioria simples dos Consorciados, a qual deverá ser submetida à Assembleia Geral para deliberação.

Art. 26 Antes da deliberação da Assembleia Geral, a proposta de alteração do Estatuto deverá ser submetida ao Grupo Técnico Jurídico para análise quanto a legalidade e juridicidade da mesma.

Art. 27 O quórum para deliberação de alteração deste Estatuto pela Assembleia Geral, será da maioria absoluta dos Consorciados.

CAPÍTULO V DO REGIMENTO INTERNO

Art. 28 As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

TÍTULO III DO MANDATO, DA ELEIÇÃO E DA POSSE DO PRESIDENTE

CAPÍTULO I DO MANDATO



Art. 29 O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por 1 (uma) única vez, para o mandato subsequente.

13

Art. 30 O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CONSÓRCIO.

Art. 31 Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembleia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do CONSÓRCIO, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE

Art. 32 O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de Consorciado.

§ 1º O Presidente será eleito mediante voto público, aberto e nominal;

§ 2º Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

Art. 33 Proclamados o Presidente e o Vice, ao Presidente será dada a palavra e prazo para que nomeie o Secretário Executivo.

Art. 34 A eleição do Presidente e do Vice-Presidente será realizada na primeira semana de janeiro do ano subsequente ao término do mandato.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcioculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcioculturando.com.br



TÍTULO IV DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

14

Art. 35 Compõem a estrutura administrativa do CONSÓRCIO:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Consultivo; e
- III - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 36 A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos Consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.

§ 2º O voto é único para cada um dos Consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 3º O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

§ 4º O Presidente do CONSÓRCIO, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exigem quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

Art. 37 Compete à Assembleia Geral:

- I - homologar o ingresso no CONSÓRCIO de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcioculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcioculturando.com.br



II - homologar o ingresso de novos entes da Federação, da União e do Estado de São Paulo no CONSÓRCIO;

15

III - aplicar ao Consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO;

IV - aprovar os estatutos do CONSÓRCIO e as suas alterações;

V - eleger ou destituir o Presidente do CONSÓRCIO;

VI - aprovar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do CONSÓRCIO, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos; e

f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII - aprovar a cessão de servidores por Consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO;

VIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO;

IX - aprovar a celebração de contratos de programa;

X - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

b) o aperfeiçoamento das relações do CONSÓRCIO com órgãos públicos, entidades ou empresas privadas.

XI - aprovar o ajuizamento de ação judicial;



XII - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

16

XIII - deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

XIV - adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de Consorciado;

XV - deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais;

XVI - nomear o Diretor Administrativo-Financeiro;

XVII - nomear o Diretor de Projetos;

XVIII - nomear o Diretor Jurídico;

XIX - nomear o Diretor de Comunicação;

XX - nomear o Diretor de Projetos; e

XXI - nomear o Diretor de Contabilidade.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente.

CAPÍTULO II - DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 38 Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, incumbe ao Presidente:

I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

II - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

III - zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;

IV - prestar contas ao término do mandato;

V - providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC

Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro

CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89

(16) 3241.3919 – consorcio culturando@gmail.com

OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcio culturando.com.br



VI - convocar o Conselho Consultivo;

VII - convocar reuniões com a Secretaria Executiva;

VIII - nomear o Secretário Executivo;

IX - movimentar as contas bancárias;

X - firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

XI - exercer o poder disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;

XII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral; e

XIII - homologar e adjudicar os objetos de licitações, desde que, deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Com exceção das competências estabelecidas nos incisos I, II, IV, VIII e X, do artigo 37 deste Estatuto, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Secretário Executivo.

Art. 39 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

CAPÍTULO III DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 40 Ao Secretário Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I - implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;



- II - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;
- III - movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente;
- IV - exercer a gestão patrimonial;
- V - praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;
- VI - coordenar o trabalho das diretorias;
- VII - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;
- VIII - constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;
- IX - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
- X - homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;
- XI - autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- XII - secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;
- XIII - poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente;
- XIV - coordenar e orientar os trabalhos do assistente do Secretário Executivo; e
- XV - coordenar e orientar os trabalhos da recepção e dos auxiliares administrativos da Secretaria Geral.

§ 1º O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

§ 2º O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

(Handwritten signatures)



CAPÍTULO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 41 A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

- I - Diretoria Administrativa/Financeira;
- II - Diretoria de Projetos;
- III - Diretoria Jurídica;
- IV - Diretoria de Comunicação;
- V - Diretoria de Convênios; e
- VI - Diretoria de Contabilidade.

Seção I Da Diretoria Administrativa/Financeira

Art. 42 À Diretoria Administrativa/Financeira, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

- I - responder pela execução das atividades administrativas do CONSÓRCIO;
- II - responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do CONSÓRCIO;
- III - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CONSÓRCIO;
- IV - responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do CONSÓRCIO;
- V – providenciar a publicação do balanço anual do CONSÓRCIO na imprensa oficial;



VI - movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Secretário Executivo e/ou Presidente, mediante delegação;

20

VII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

VIII - autenticar livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO;

IX – elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;

X - programar e efetuar a execução do orçamento anual;

XI – ordenar despesas;

XII - controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;

XIII - prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;

Seção II Da Diretoria de Programas e Projetos

Art. 43 À Diretoria de Programas e Projetos, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;

II - acompanhar e avaliar projetos;

III - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

IV - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;

V - estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;



VI - levantar informações do cenário econômico e financeiro externo;

21

Seção III Da Diretoria Jurídica

Art. 44 À Diretoria Jurídica, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I - exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CONSÓRCIO, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas propostas em face da instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e perante o Tribunal de Contas da União;

II - exarar parecer jurídico em geral;

III - aprovar edital de licitação.

Seção IV Da Diretoria de Comunicação

Art. 45 Ao Diretor de Comunicação, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I - estabelecer estratégia de inserção das atividades do CONSÓRCIO na mídia;

II - divulgar as atividades do CONSÓRCIO; e

III - responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

Seção V Da Diretoria de Convênios

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcioculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcioculturando.com.br



Art. 46 Ao Diretor de Convênios, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

22

- I - Administrar convênios existentes junto aos governos Federal, Estadual e entes consorciados;
- II - Realizar prestação de contas dos convênios;
- III - Emitir relatórios parciais de execução dos convênios;
- IV - Zelar pela boa execução dos convênios;
- V - Cadastrar propostas de convênios no SICONV;
- VI - Lançar prestação de contas no SICONV.

Seção VI Da Diretoria de Contabilidade

Art. 47 Ao Diretor de Contabilidade, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

- I - Zelar pela boa gestão contábil do Consórcio;
- II - Responsabilizar-se por todos os registros contábeis e financeiros do Consórcio;
- III - Prestar contas para a Assembleia Geral de Prefeitos e Secretaria Executiva;
- IV - Realizar os registros contábeis;
- V - Elaboração de peças orçamentárias, conforme legislação;
- VI - Manutenção, guarda e zelo dos documentos fiscais;
- VII - Realizar prestação de contas aos órgãos de fiscalização.



CAPÍTULO IV DO CONSELHO CONSULTIVO

23

Seção I Da competência

Art. 48 Ao Conselho Consultivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

- I - atuar como órgão consultivo da Assembleia Geral do CONSÓRCIO;
- II - propor planos e programas de acordo com as finalidades do CONSÓRCIO;
- III - sugerir formas de melhor funcionamento do CONSÓRCIO e de seus órgãos;
- IV - propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO.

Seção II Da composição e do funcionamento

Art. 49 O Conselho Consultivo será constituído por representantes de entidades civis, legalmente constituídas, com sede ou representação nos municípios Consorciados dos seguintes segmentos:

- I – Instituições de Ensino Superior;
- II – Sindicatos;
- III – Indústria;
- IV – Comércio;
- V – Serviços; e
- VI – Sociedade Civil organizada não representada nos segmentos anteriores.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcioculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcioculturando.com.br



§ 1º O Conselho Consultivo será composto por 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada segmento disciplinado no artigo 48 deste Estatuto.

24

§ 2º O Regimento Interno do Conselho Consultivo deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

§ 3º A forma, prazos de eleição e respectiva data de posse dos membros do Conselho serão disciplinados no Regimento Interno.

Art. 50 Os representantes do Conselho Consultivo serão devidamente empossados pelo Presidente do CONSÓRCIO, para exercerem mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Do ato formal da posse será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes escolhidos.

Art. 51 Os representantes do Conselho Consultivo não receberão salários, proventos ou quaisquer tipos de remuneração pelo exercício de suas competências.

Art. 52 As reuniões do Conselho Consultivo serão mensais e convocadas pelo Presidente do CONSÓRCIO.

Art. 53 O Conselho Consultivo instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus representantes.

Art. 54 As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas mediante a maioria absoluta de seus votos.

Art. 55 Cada representante do Conselho Consultivo terá direito a 1 (um) voto.



CAPÍTULO V DOS RECURSOS HUMANOS

Seção I Do Pessoal

Art. 56 O quadro de pessoal do CONSÓRCIO será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais.

§ 1º Aos empregos públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 2º Aos empregados do CONSÓRCIO são assegurados os direitos trabalhistas garantidos pela Constituição Federal e pela Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 3º Os empregados do CONSÓRCIO não poderão ser cedidos.

Art. 57 A dispensa dos empregados do CONSÓRCIO dependerá de motivação prévia, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. A dispensa do empregado por justa causa, obedecerá o disposto na CLT.

Seção II Da Cessão de Servidores pelos Entes Consorciados

Art. 58 Os Consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.

§ 1º Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, pelo CONSÓRCIO, nos termos e valores previamente definidos.



§ 2º O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

26

§ 3º Caso o ente consorciado assumira o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

Seção III

Da Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 59 As contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, somente poderão ocorrer, mediante justificativa expressa do Secretário Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.

Art. 60 Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:

- I. o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;
- II. campanha cultural ao combate a surtos epidêmicos;
- III. o atendimento a situações emergenciais;
- IV. a realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público;
- V. contratação de consultoria especializada para mapear e confeccionar projetos para editais de tempo determinado.

Art. 61 O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas no art. 59 deste Estatuto, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcioculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcioculturando.com.br



critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

27

Art. 62 As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período não superior a 1 (um) ano.

Art. 63 Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CONSÓRCIO no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64 Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga à atribuições similares em cada um dos entes consorciados.

Art. 65 Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

TÍTULO V DO PLANEJAMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DOS PROCEDIMENTOS

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcioculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcio culturando.com.br



Seção I Disposições Gerais

28

Art. 66 A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo CONSÓRCIO obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Seção II Das Audiências e Consultas Públicas

Art. 67 Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

TÍTULO VI DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68 O CONSÓRCIO executará as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 69 O CONSÓRCIO não possui fundo social.

Art. 70 A Assembleia Geral, por maioria absoluta, aprovará o orçamento e os planos plurianuais, em única convocação.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcio culturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcio culturando.com.br



Art. 71 Os Chefes dos Executivos aprovarão, por decretos municipais, o orçamento do CONSÓRCIO, já aprovado em Assembleia Geral.

29

Parágrafo único. O orçamento poderá ser plenamente executado com a publicação dos decretos dos executivos municipais da maioria absoluta dos Consorciados.

Art. 72 O orçamento do CONSÓRCIO vincular-se-á ao orçamento dos Consorciados, pela inclusão:

I – como receita, salvo disposição legal em contrário, de saldo positivo previsto entre os totais das receitas e despesas; e

II – como subvenção econômica, na receita do orçamento do beneficiário, salvo disposição legal em contrário, do saldo negativo previsto entre os totais das receitas e despesas.

Art. 73 O orçamento e balanço do CONSÓRCIO serão publicados como complemento dos orçamentos e balanços dos Consorciados.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO

Art. 74 A elaboração da proposta de orçamento do CONSÓRCIO, pela Diretoria Administrativo/Financeira, será estabelecida por resolução da Assembleia Geral.

Art. 75 Aprovado o orçamento, será ele publicado no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet.

CAPÍTULO III DA GESTÃO PATRIMONIAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcioculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcioculturando.com.br



Art. 76 Têm direito ao uso compartilhado de bens apenas os entes Consorciados.

§ 1º O direito ao uso compartilhado poderá ser cedido mediante instrumento escrito.

§ 2º Poderão ser fixadas, pela Assembleia Geral, normas para o uso compartilhado de bens e cessão de bens, por meio de resolução, dispendo em especial sobre a manutenção, seguros, riscos, bem como despesas e fixação de tarifas, se cabíveis.

TÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO ÚNICO DOS PROCEDIMENTOS

Art. 77 A alteração do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os Consorciados.

Art. 78 A alteração do Contrato de Consórcio Público obedecerá ao seguinte procedimento:

I - apreciação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pelo Grupo Técnico constituído pelos Secretários de Assuntos Jurídicos ou seus representantes, de cada um dos entes consorciados;

II - aprovação da proposta de alteração do Contrato de Consórcio Público pela Assembleia Geral;

III - à Diretoria Jurídica do CONSÓRCIO caberá a elaboração da minuta de lei específica para alteração do Contrato de Consórcio Público, com mensagem e anteprojeto, para encaminhamento aos executivos dos entes consorciados;



IV - aprovada a lei para alteração do Contrato de Consórcio Público, em cada um dos municípios consorciados, a mesma deverá ser publicada nos mesmos moldes da lei ratificadora do Protocolo de Intenções;

31

V - o Contrato de Consórcio Público, com suas alterações, deverá ser publicado no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet; e

VI - para alteração do Contrato de Consórcio Público será necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, em única convocação.

TÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 79 Extinto o CONSÓRCIO:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; e

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80 O CONSÓRCIO sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, publicando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcioculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcioculturando.com.br



Art. 81 Serão publicados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veículo de imprensa com âmbito regional.

32

Parágrafo único. As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Monte Alto, 09 de janeiro de 2015.

AMARILDO DUDÚ BOLITO
Presidente do Consórcio

EDEMILSON JOSÉ DO VALE
Secretário Executivo do Consórcio

DANIEL GUSTAVO TERCINO
Diretor Jurídico
Advogado - OAB/SP nº 281.493
(art. 1º, § 2º, Lei 8.906, de 4.7.1994)

**ANEXO - QUADRO DE PESSOAL**

ÓRGÃO: Consórcio Intermunicipal Culturando

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO | | |
|-------------------------------------|---|---|-------|
| | A | B | TOTAL |
| Secretário Executivo | 0 | 1 | 1 |
| Diretor Jurídico | 0 | 1 | 1 |
| Diretor Administrativo e Financeiro | 0 | 1 | 1 |
| Diretor de Convênios | 0 | 1 | 1 |
| Diretor de Projetos | 0 | 1 | 1 |
| Diretor Contábil | 0 | 1 | 1 |
| Diretor de Comunicação | 0 | 1 | 1 |

LEGENDA**FORMA DE PROVIMENTO**

A – Quadro Permanente

B- Cargos em comissão

Consórcio Intermunicipal Culturando – CIC
Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1.803 – Sala Lamir Vaz de Lima – Centro
CEP: 15.910-000 / Monte Alto – SP – CNPJ: 12.011.520/0001-89
(16) 3241.3919 – consorcioculturando@gmail.com
OBS: documento disponibilizado no sítio www.consorcioculturando.com.br

internet, no endereço eletrônico www.louveira.sp.gov.br, ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 16h00, na Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Bairro Leitão, Louveira - SP. Outras informações no endereço citado ou pelo telefone (19) 3878-9700. Louveira, 19 de fevereiro de 2015. **ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO** - Secretário de Administração.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” DA CONCORRÊNCIA Nº 011/2014

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, às 14:30 horas, na sede do Município de Louveira, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, bairro do Leitão, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 008/2015, reuniu-se para a sessão pública de abertura e julgamento da “Proposta Comercial” da Concorrência nº 011/2014, que trata da contratação de empresa especializada para a construção de escola de ensino fundamental no Bairro Residencial Cavalli. O Presidente da Comissão apresentou os envelopes “Proposta”, que se achavam aquartelados em outro envelope, já rubricados em sessão anterior e solicitou que conferissem a sua inviolabilidade. Aberta a palavra não houve manifestação. O senhor Presidente, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes “proposta” das empresas habilitadas, quais sejam, Planova Planejamento e Construção S.A., neste ato sem representante legal e Luxor Engenharia, Construções e Pavimentação Ltda., tendo como representante o Sr. Jaime José Pereira de Oliveira, portador do RG 6.042.282 SSP/SP e do CPF 362.774.448-91, colocando à disposição dos presentes a proposta propriamente dita neles contidas para exame e rubrica. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Da análise da proposta, a Comissão deliberou: 1) Classificar em primeiro lugar a empresa Luxor Engenharia, Construções e Pavimentação Ltda., com o valor de R\$ 28.804.394,16 (vinte e oito milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos); em segundo lugar a empresa Planova Planejamento e Construção S.A., com o valor de R\$ 29.398.474,62 (vinte e nove milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); e 2) Diante do exposto, e à vista do cumprimento do artigo 48 da Lei 8.666/93, declarar vencedora, pelo critério de menor preço global, a empresa Luxor Engenharia, Construções e Pavimentação Ltda., com o valor global de R\$ 28.804.394,16 (vinte e oito milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, a qual segue assinada por todos. Hélio Aparecido Braz de Souza - Presidente da C.PL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 - EXTRATO DE ATA

Extrato da ata da sessão de 19.02.2015, às 09h30min – Pregão Presencial nº 05/2015 - Processo nº 38/2015 – Objeto: Registro de preço de rações para cães e gatos. Foram abertos os envelopes proposta das empresas: Ariovaldo José Finamore e Filhos Ltda. ME, Agropecuária Bem-Ti-Vi – ME e M.P.O Ventura - EPP. A pregoeira adjudicou os itens 1 e 2 para a empresa Ariovaldo José Finamore e Filhos Ltda. ME. A ata em inteiro teor encontra-se à disposição na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Louveira. Deise Regina Lovato Felipe – Pregoeira.

MACAUBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL

EXTRATO – PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015
OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, sendo Ata de Registro de Preços para aquisição de combustíveis para a frota de veículos municipais durante o exercício de 2015, conforme estabelecido no ANEXO I (Termo de Referência do presente Edital).
O MUNICÍPIO DE MACAUBAL, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo nº 08/2015, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, senhor Luis Henrique Gabriel Botelho, designado pelo Decreto nº 92, de 05 de janeiro de 2015, tendo por objeto a aquisição de combustíveis para a frota de veículos municipais durante o exercício de 2015, conforme estabelecido no ANEXO I (Termo de Referência do presente Edital).

DATA DA SESSÃO: 16 de março de 2015, às 14h00min (os interessados deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos).

LOCAL: Sala do Setor Administrativo da sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Deputado Arlindo Antônio dos Santos, nº 235, Centro, na Cidade de Macauba/SP.

INFORMAÇÕES: O caderno de licitação composto deste edital e de seus anexos poderá ser obtido por consulta ao site www.macaubal.sp.gov.br e/ou por contato com o Departamento de Licitações do Município de Macauba, no endereço situado na Praça Deputado Arlindo Antonio dos Santos, nº 235, Macauba/ SP, Fone: 17-3874-1183, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, mediante o pagamento dos custos referentes ao fornecimento do edital, mediante solicitação, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8666/1993 e do Decreto Municipal nº 63, de 03 de julho de 2014.

Macauba/SP, 18 de fevereiro de 2015. DORIVALDO BOTELHO - Prefeito Municipal

LUIS HENRIQUE GABRIEL BOTELHO - Pregoeiro Oficial

MAIRINQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

– HOMOLOGAÇÃO – Convite n.º 025/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DE CORPOS D’ÁGUA, RIOS e NASCENTES DE TODA EXTENSÃO DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE: SUBSÍDIOS PARA UM PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA VISANDO A RESTAURAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS. Em 11.02.2015, o Sr. Prefeito HOMOLOGOU o presente certame à empresa ALPHA NEW SOLUÇÕES LTDA – ME, pelo valor total de R\$ 76.056,00 (setenta e seis mil e cinqüenta e seis reais).

MAIRIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

INEXIIBILIDADE DE LICITAÇÃO – O Prefeito do Município de Mairiporã, Senhor Márcio Cavalcanti Pampuri, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, “1” da Lei nº 8666/93 e disposições complementares, destinada a contratação da empresa CONCEITO ESCOLAS INTELIGENTE ATIVIDADES DE ENSINO LTDA. para fornecimento do programa completo para “Escola da Inteligência” baseado na Teoria da Inteligência Multifocal, com objetivos de aplicação didática e/ou paradidática, composto de livros e recursos de multimídia, para implantação na EM Prefeito Sarkis Tellian e EM João Puga Dias, conforme Processo nº 15.115/2014.

JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Concorrência Pública nº 010/14 – Processo nº 13.623/2014
“Registro de Preços para Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para instalação dos equipamentos de iluminação pública em diversos logradouros do Município, conforme Termo de Referência em Anexo”

A Comissão Municipal de Licitações torna público para conhecimento dos interessados que, foram consideradas habilitadas as empresas: ELETROLEX ENGENHARIA LTDA, CITÉLUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A. Foi considerada inabilitada a empresa BRÁSLUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA pelo não atendimento ao item 10.4, “c” do Edital. Mairiporã, 19 de fevereiro de 2015.

ANTONIO APARECIDO FRANCISCO DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 308/2014. Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL 573716. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Poste de concreto e Entrada de energia, destinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas – Prazo 12 meses. TERMO DE PRORROGAÇÃO: Uma vez que não acudiram Licitantes, fica prorrogada a data do referido processo, como segue:
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 10/03/2015 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 10/03/2015 às 13:00 horas no Portal do Banco do Brasil. site: www.licitacoes-e.com.br. Ficam mantidas as demais cláusulas, o Edital completo, Termo de Prorrogação, e as demais informações poderão ser obtidos nos sites: www.marilia.sp.gov.br/licitacao e www.licitacoes-e.com.br ou através dos tel. (14) 3402-6049.

EDUARDO AUGUSTO DE ASSIS BERRIEL - Secretário Municipal de Obras Públicas

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2015. ID – BANCO DO BRASIL Nº 575320. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, destinados a Secretaria Municipal de Obras Públicas - Prazo de 12 meses, conforme Anexo I deste Edital. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 04/03/2015, às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 04/03/2015 às 13:00 horas no Portal do Banco do Brasil. site: www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Divisão de Licitação – Av. Carlos Gomes 201 – Marília/SP (14) 3402-6045.

EDUARDO AUGUSTO DE ASSIS BERRIEL - Secretário Municipal de Obras Públicas

Termo de Abertura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2015. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Tomada de Preços. OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para reforma externa do Centro Comunitário do Jardim Esplanada/Marajó. ENCERRAMENTO: Dia 10/03/2015 às 15:00 horas. ABERTURA: Dia 10/03/2015 às 15:10 horas. O edital completo, bem como as demais informações poderão ser obtidos no site: www.marilia.sp.gov.br/licitacao ou através dos tel. (14) 3402-6126 e 3402-6106.

ENG. EDUARDO AUGUSTO DE ASSIS BERRIEL - Secretário Municipal de Obras Públicas

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 225/2014. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônico. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais diversos (Medalha, Vara de Bambu, Argolas de Chaveiro, Linha para Pesca, Velcro, Tecido, Luva, Boné, Folha PVC, Fitas, Canudo para Diplomas) destinados a Secretaria Municipal da Educação. Prazo 12 meses. Tendo em vista o protocolo nº 6438/2015, fica CANCELADA a Ata de Registro de preços abaixo:

ATA 546/2014 - LICITA LIDER COMERCIAL LTDA - ME - PANDeiRO INFANTIL EM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DE, DIAMETRO DE 150MM, CONFECCIONADO EM PLASTICO, CORES VARIADAS. Marca: SEMAAN - R\$ 3,55.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 154/2014. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, devidamente colocados, destinados a diversas secretarias. Prazo 12 meses

Tendo em vista o protocolo nº 6438/2015, fica CANCELADA a Ata de Registro de preços abaixo:

ATA 498/2014 - LICITA LIDER COMERCIAL LTDA - ME - Vidro canelado, incolor, com no mínimo 3,0 mm - colocado R\$ 56,67 - Vidro canelado, incolor, com no mínimo 4,0 mm - colocado R\$ 56,67 - Vidro liso, incolor, com no mínimo 3,0 mm - colocado R\$ 51,67 - Vidro liso, incolor, com no mínimo 4,0 mm - colocado R\$ 66,67 - Vidro fumê, 6mm, incolor - colocado R\$ 108,33 - Vidro mini boreal, 4mm, colocado R\$ 58,33 - Vidro para espelho 3mm, colocado R\$ 136,67 - Vidro ártico, 4mm, colocado R\$ 58,33 - VIDRO PARA ESPELHO 4MM, COLOCADO R\$ 166,67 - DRO LAMINADO INCOLOR 6MM, COLOCADO R\$ 170,23.

Informamos que se encontra publicado no Diário Oficial do Município de Marília/SP, site: [HTTPS://diariooficial.marilia.sp.gov.br/](https://diariooficial.marilia.sp.gov.br/), do dia 20/02/2015, o desconto referente à Ata de Registro de Preços do seguinte processo:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2015 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA MODALIDADE: PREGÃO Forma: Eletrônica OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de passagens aéreas. Prazo de 12 meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Marília, Herval Rosa Seabra, RG 5.095.896 e CPF 336.405.218-20, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e inciso 6º do Artigo 3º do Ato da Mesa número 4/2014, de 10 de janeiro de 2014, de acordo com a classificação efetuada pelo pregoeiro Adolfo Moraes Carvalho, no Pregão Presencial nº 3/2015, HOMOLOGa em 18/02/2015, o objeto licitado, serviço transmissão radiofônica das sessões camarárias à Rádio Clube de Marília Ltda. – ME, no valor mensal de R\$ 1.800,00. Firme-se o respectivo contrato. (a) Herval Rosa Seabra.

MARTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015
Fica homologado o processo supra em favor do proponente DENISE DE FÁTIMA TINEU ESPORTES - ME – Itens 01, 02, 03 e 04; referente à contratação dos serviços de equipe de arbitragem para o ano de 2015, para atuação nos campeonatos municipais de Futebol, Futsal, Futebol de Areia, Vôlei de Areia e, eventuais partidas que possam ocorrer durante o ano. Ficam convocados, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 19/02/2015. ANTONIO LEAL CORDEIRO – Prefeito.

MATÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

“EXTRATO DE CONTRATO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.
CONTRATADA: SALMA MARIA COLOMBO BERMUDEZ ARA-RAUARA – ME.
CONTRATADA: COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS J. S. LTDA – ME.
TERMO: Assinado aos 28 de Janeiro de 2015.

PRORROGAÇÃO: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 28 de Março de 2015.

OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Educação – Divisão de Creches, Divisão de EMEI/Pré-Escola, Divisão de Ensino Fundamental, Divisão de Ensino Médio, Divisão de Jovens e Adultos e Divisão de Ensino Especial da Prefeitura Municipal de Matão.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2015 – RESCISÃO CONTRA-TUAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.
CONTRATADA: PÂMELA BERNARDES ROSA
TERMO: assinado aos 10 de Fevereiro de 2015.

OBJETO: Credenciamento De Profissionais Devidamente Cadastrados E Aptos A Emitir Nfe Visando A Contratação De Oficineiro Para Desenvolver A Função De Facilitador De Apoio Ao Acompanhamento Familiar E/OU Individual, Orientador Social De Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vinculos, Oficinas De Convivência Por Meio De Arte E Cultura, Artesanato E Pintura Em Tela E Abordagem Social Nos CRAS, No CREAS E Nas Regiões Descentralizadas De Assistência Social, Para A Secretaria Municipal De Assistência E Bem Estar Social – Departamento Da Família E Bem Estar Social Da Prefeitura Municipal De Matão, Tudo Conforme Descrito No Edital E Em Seus Anexos.

Palácio da Independência, aos 19 de Fevereiro de 2015.

TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO

PRESIDENTE DA COMUL

“COMUNICADO N.º 048/2015”

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matão no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, COMUNICA, que por ato do EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, foi ADJUDICADA a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 – em favor da sociedade empresária:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – item: 01.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES”, para pacientes portadores de diabetes para o Departamento de Saúde – Central de Medicamentos – Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

Comunica, que decorrido o prazo regulamentar e não havendo interposição de recurso, fica homologado o objeto do procedimento acima, mediante ato de instrução do Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

Palácio da Independência, aos 19 de Fevereiro de 2015.
TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO
PREGOEIRA MUNICIPAL

MAUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

ERRATA

Na publicação do dia 19/02/15 em Ratificação de Dispensa de licitação para a contratação direta com a empresa América Net Ltda, para fornec.de link de internet de alta disponibilida-de-100 MBPS; Proc. 801/15; onde se lê: no valor total de R\$ 91.340,00, pelo prazo de 06 (seis) meses,leia-se: no valor total de R\$ 46.670,00, pelo prazo de 03 (três) meses, ratificando-se os demais atos praticados. Donisete Braga - Prefeito

MIRASSOL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PROCESSOS Nº 015/2015 A Nº 018/2015 - D.A. – D.C.L.
LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
OBJETO: Confeção impressos para os Departamentos desta Municipalidade.

TIPO: “MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM”.
DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05 de março de 2015, às 09:30 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

PREGOEIRA: Priscila Bassi Martínez.
INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8155, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol, 19 de fevereiro de 2015. Prof. Dr. José Ricci Júnior

- Prefeito Municipal

Priscila Bassi Martinez - Pregoeira

MOGI DAS CRUZES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 170/2014 – PROCESSO Nº 50.400/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA, PEDRA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA e RACHÃO.
EMPRESAS VENCEDORAS: EMBU S/A ENGENHARIA E COMÉRCIO; SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2015.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI - Prefeito de Mogi das Cruzes

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO
O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio do Senhor Diretor Geral, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade “PREGÃO”:
EDITAL Nº 009/15
PROCESSO Nº 200.297/15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS PARA MOTOR, FLUIDOS E OUTROS.

Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO” serão recebidos e abertos pela Pregoeira, no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, (Edifício - Sede da Prefeitura Municipal), às 9 horas do dia 05 de março de 2015. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.pmmc.com.br - link: Licitações SEMAE). Nos termos do art. 40, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o edital poderá ser examinado e, querendo, adquirir no endereço acima, o qual deverá trazer CD-R para sua cópia.

Mogi das Cruzes, em 19 de fevereiro de 2015. MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO - Diretor Geral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-SEMAE. EMPRESA: BIOAGRI AMBIENTAL LTDA. PROCESSO: 204.701/2014. ASSINATURA: 12.02.2015. VALOR ESTIMADO: R\$ 931.414,04. OBJETO: Registro de preços para a execução dos serviços de análises de amostras de água de efluentes. MODALIDADE: Pregão nº 032-3/2014.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-SEMAE. EMPRESA: LEVEL CONTROL SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. PROCESSO: 204.656/2014. ASSINATURA: 12.02.2015. VALOR ESTIMADO: R\$ 77.999,88. OBJETO: Registro de preços para aquisição de conjuntos de medição de vazão para redes e serviços de instalação e calibração dos mesmos. MODALIDADE: Pregão nº 039-2/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-SEMAE. EMPRESA: FORTSAM COMERCIAL EIRELI EPP. PROCESSO: 206.006/2014. ASSINATURA: 19.02.2015. VALOR ESTIMADO: R\$ 197.841,80. OBJETO: Registro de preços para aquisição de luva de vedação bipartida, luva de correr em ferro fundido e outros. MODALIDADE: Pregão nº 046/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-SEMAE. EMPRESA: ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI. PROCESSO: 206.006/2014. ASSINATURA: 11.02.2015. VALOR ESTIMADO: R\$ 114.320,00. OBJETO: Registro de preços para aquisição de luva de vedação bipartida, luva de correr em ferro fundido e outros. MODALIDADE: Pregão nº 046/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-SEMAE. EMPRESA: STARTU-BO COMERCIAL EIRELI EPP. PROCESSO: 206.006/2014. ASSINATURA: 12.02.2015. VALOR ESTIMADO: R\$ 158.889,48. OBJETO: Registro de preços para aquisição de luva de vedação bipartida, luva de correr em ferro fundido e outros. MODALIDADE: Pregão nº 046/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-SEMAE. EMPRESA: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO: 205.558/2014. ASSINATURA: 19.02.2015. VALOR ESTIMADO: R\$ 40.763,00. OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos em PEAD e outros. MODALIDADE: Pregão nº 042/2014.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2015. CONTRATANTE: SEMAE. PROCESSO: 206.385/2014. CONTRATADA: GL ELETRO – ELETRÔNICOS LTDA. ASSINATURA: 11.02.2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de no-breaks. VALOR: R\$ 5.016,00. PRAZO: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 059/2014.

CONTRATO Nº 008/2015. CONTRATANTE: SEMAE. PROCESSO: 205.516/2014. CONTRATADA: DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA. ASSINATURA: 12.02.2015. OBJETO: Regularização de 07 (sete) poços de captação de água para abastecimento público junto ao DAEE, a fim de atender a legislação ambiental vigente. VALOR: R\$ 68.460,00. PRAZO: 90 (noventa) dias. MODALIDADE: Carta-Convite nº 046/2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2013. CONTRATANTE: SEMAE. CONTRATADA: DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA. PROCESSO: 201.734/2013. ASSINATURA: 15.02.2015. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014. CONTRATANTE: SEMAE. CONTRATADA: DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA. PROCESSO: 201.919/2014. ASSINATURA: 06.02.2015. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPACHOS DO PREFEITO:

Processo nº 691/15 – Declara inexistente a licitação e ratifica o procedimento com fulcro nos artigos 25, I e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, para autorizar empenho prévio em favor da empresa ABRIL COMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 44.597.052/0079-22, para atender despesa com assinatura anual da Revista VEJA, para o atendimento das necessidades da Biblioteca Pública Municipal Benedito Sérvulo de Santana. Valor R\$ 464,40.

Processo nº 6.079/15 – Dispensa a licitação e ratifica o procedimento com fulcro nos artigos 24, II e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, para autorizar o empenho prévio em favor da empresa EFESO AUTOMAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.356.578/0001-90, para cobertura de despesas com manutenção das poltronas do Theatro Vasques. Valor R\$ 7.500,00.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015
Processo Licitatório nº 028/14 – Convite nº 025/14
Contratante: Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.
Contratada: VM Construção e Prestação de Serviços Ltda.

EPP.

Objeto: Acréscimo quantitativo de serviços, constantes no anexo único que integra o termo; acréscimo total de R\$ 13.879,11 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais e onze centavos) e ratificação de disposições.

Mogi das Cruzes, em 11 de fevereiro de 2015. ANTONIO LINO DA SILVA - Presidente da Câmara

MONGAGUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ

Extrato do Contrato nº 021/2.015 - Processo nº 166/2.014 – Convite nº 001/2.015.

Objeto: Contratação de mão-de-obra, com o fornecimento de todo material e todo equipamento necessário, para reforma de cobertura para garagem de Agenor de Campos, sito à Avenida D. Pedro I, 2.575, Agenor de Campos - Mongaguá/SP, conforme especificações nos anexos.

Empresa: Edificações Aparício e Roque Ltda. – ME.
Valor Global R\$ 23.034,45. Vigência 180 dias. Firmado em 18 de Fevereiro de 2.015. Artur Parada Pródica – Prefeito Municipal.

COMUNICADO – Processo nº. 169/2014 – Edital da Tomada de Preços nº. 023/2014 - Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do Ativo de Iluminação Pública – Padrão Elektro Eletricidade e Serviços S.A., no Município de Mongaguá/SP, conforme anexos. Tendo em vista o deferimento das razões constantes da Impugnação protocolada sob o nº. 2134/2015, pela empresa Tecnolamp do Brasil, Lâmpadas e Acessórios Ltda, conforme publicado no D.O.E, de 19/02/2014 às folhas 72, comunica que encontra-se suspensa a presente licitação até ulterior deliberação – Pres. Com. Licitação.

Em seguida, o Diretor Jurídico do Consórcio – Daniel Tercino apresentou a pauta da assembleia: 1) apreciação das contas do exercício de 2014; 2) alterações do Estatuto do Consórcio; 3) eleição de presidente e vice presidente do Consórcio; 4) Informativos e planejamento do Consórcio. Colocado em discussão a primeira pauta “apreciação das contas do exercício de 2014”, o Diretor de Contabilidade – Bruno Enrique Zuber apresentou um relatório detalhado aos presentes, e explicou sobre as contas do exercício. O relatório integra esta ata como anexo. Após explanação, as contas do exercício financeiro de 2014 foram aprovadas por todos os presentes. Colocado em discussão o item 2 da pauta “alterações no Estatuto do Consórcio, o diretor jurídico explicou sobre as regras e etapas de retirada de ente consorciado, da segurança jurídica nas relações de cooperação federativa via consórcios públicos trazidas pela Lei 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007, explicando que o município que se retira é obrigado a cumprir com as etapas procedimentais e com obrigações financeiras assumidas no período de consorciamento. Assim, propôs maior clareza dos procedimentos no Estatuto do Consórcio. Após amplo debate entre os municípios presentes, deliberou-se pelas alterações, adequações e inclusão dos seguintes itens: Art. 1º; Art. 3º, inciso XIII; Art. 8º, §1º e §2º; Art. 10, §4º e 5º; Art. 29; e Anexo I – “Quadro de Pessoal”. Portanto, passaram a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÕES NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CULTURANDO, associação pública, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios, nos termos do Contrato de Criação – Protocolo de Intenções e suas alterações:

- I. Araçatuba – CNPJ nº 45.511.847/0001-79
- II. Ariranha – CNPJ nº 45.117.116/0001-43
- III. Barretos – CNPJ nº 44.780.609/0001-04
- IV. Casa Branca – CNPJ nº 45.735.479/0001-42
- V. Colômbia – CNPJ nº 52.381.720/0001-48
- VI. Guaíra – CNPJ 48.344.014/0001-59
- VII. Guariba – CNPJ 48.664.304/0001-80
- VIII. Jaboticabal – CNPJ nº 50.387.844/0001-05

- IX. Matão – CNPJ nº 45.270.188/0001-26
- X. Monte Azul Paulista – CNPJ nº 52.942.380/0001-87
- XI. Pontal – CNPJ 45.352.267/0001-86
- XII. Ribeirão Corrente – CNPJ nº 45.318.789/0001-61
- XIII. Rincão – CNPJ nº 56.338.247/0001-77
- XIV. Serra Azul – CNPJ 44.229.839/0001-71
- XV. Sertãozinho – CNPJ nº 45.371.820/0001-28
- XVI. Taquaritinga – CNPJ nº 72.130.818/0001-30
- XVII. Tupi Paulista – CNPJ nº 46.465.126/0001-32
- XVIII. Viradouro – CNPJ nº 45.709.912/0001-75
- XIX. Vista Alegre Do Alto – CNPJ nº 52.854.775/0001-28

Art. 3º...
XIII – promover atividades de cultura, educação, saúde, turismo, esporte e outros serviços sociais.

Art. 8º...

§ 1º O município que tiver a sua retirada do Consórcio aprovada pela Assembleia Geral até 30 de agosto não assumirá a obrigação de cumprir com o rateio do exercício seguinte, mas deverá manter o pagamento mensal ou quitar em uma única parcela o rateio do exercício vigente.

§ 2º Caso o pedido de retirada seja aprovado pela Assembleia Geral somente após o dia 30 de agosto, o município deverá assumir a totalidade do rateio do exercício seguinte.

§ 3º No caso de retirada, a obrigação de cumprir com o rateio de manutenção se estenderá pelo período em que houver execução de projetos, programas, ou quaisquer ações em desenvolvimento no município.

Art. 10...

§ 5º Os casos de reparcelamento de débitos que extrapolem mais de 12 meses, deverão ser corrigidos monetariamente pelo índice oficial de inflação do Governo Federal.

Art. 19...

Parágrafo único – O município excluído deverá cumprir com as suas responsabilidades já assumidas perante o Consórcio, bem como com o estabelecido no artigo 8º deste estatuto.

Art. 29 O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por 1 (uma) única vez, para o mandato subsequente.

vencimento 28 de novembro de 2015. Ata nº 86/2014. Termo Aditivo nº 11/2015.

Monte Mor, SP, em 19 de fevereiro de 2015. Thiago Giatti Assis – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014

Edital: Pregão Presencial nº 74/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor. Contratada: AUTO POSTO PAVÃO BONITO LTDA EPP. Objeto: Fornecimento de combustível, para abastecimento no município de Monte Mor dos veículos e máquinas desta municipalidade. Valor unitário reequilibrado: O valor por litro de gasolina comum, passa de R\$ 2,62 para R\$ 2,91 e óleo diesel S10 passa de R\$ 2,46 para R\$ 2,74. Vigência: 12 (doze) meses, vencimento da Ata de Registro de Preços nº 87/2014, vencimento para 05 de dezembro de 2015. Ata nº 87/2014. Termo Aditivo nº 07/2015.

Monte Mor, SP, em 19 de fevereiro de 2015. Thiago Giatti Assis – Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DO CONVITE Nº 41/2014

Onde se lê: “Termo Aditivo nº 07/2015”. LEIA-SE: Termo Aditivo nº 08/2015.

Monte Mor, SP, em 19 de fevereiro de 2015. Thiago Giatti Assis – Prefeito Municipal

Extrato de Contrato do Pregão Presencial nº 69/2014

Edital: Pregão Presencial nº 69/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor. Contratada: SERGIO VIEIRA DE BRITO ME. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, através do Convênio nº 2425/2013. Valor total: R\$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais), referente ao item 11 deste Pregão. Prazo: 60 dias. Contrato nº 91/2014.

Monte Mor, SP, em 19 de fevereiro de 2015. Thiago Giatti Assis – Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: Pregão Presencial nº 52/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor. Contratada: J.A. DE OLIVEIRA GÁS ME. Objeto: “Fornecimento parcelado de 1.268 botijões de gás GLP de 13 kg, e 2405 botijões de gás GLP de 45 Kg, com entrega ponto a ponto, pelo período de 12 (doze) meses.” Valor unitário reequilibrado: O valor do botijão de gás GLP-13 kg que era de R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos), foi alterado para R\$ 48,14 (quarenta e oito reais e quatorze reais), equivalente a 18% (dezoito por cento) do valor primitivo, e o valor do botijão de gás GLP-45 kg, que era de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), foi alterado para R\$ 174,64 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 18% (dezoito por cento) do valor primitivo. Vigência: 12 (doze) meses, vencimento da Ata de Registro de Preços nº 68/2014, vencimento 11 de setembro de 2015. Ata nº 68/2014. Termo Aditivo nº 12/2015. Monte Mor, SP, em 19 de fevereiro de 2015. Thiago Giatti Assis – Prefeito Municipal

MORRO AGUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 001/2015
Acha-se aberto a licitação para contratação sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para execução de 12.651,65 m2 de recalpeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente-CBUQ, e serviços complementares, na Rua João Marquês Sobrinho, Rua Romão Granado, José Dias de Almeida, Rua Tiradentes, Rua Maria Liporine Meirelles, na cidade de Morro Agudo/SP, para atender o Contrato de Repasse nº 809688/2014/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 1017.378-58, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal. Data da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta: até as 09h00m do dia 12/03/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Morro Agudo. Abertura dos envelopes que terá início às 09h05m do mesmo dia.

Tomada de Preços nº 002/2015
Acha-se aberto a licitação para contratação sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para execução de 12.924,75 m2 de recalpeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente-CBUQ, e serviços complementares, na Rua Bolívia, Rua João Chaves, Rua Costa Rica, Rua João Guarnieri e Rua Uruguai, na cidade de Morro Agudo/SP, para atender o Contrato de Repasse nº 809359/2014/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO Nº 1016.293-39, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal. Data da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta: até as 13h00m do dia 12/03/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Morro Agudo. Abertura dos envelopes que terá início às 13h05m do mesmo dia.

As empresas interessadas e não cadastradas na Prefeitura Municipal de Morro Agudo deverão efetuar seu cadastramento, mediante apresentação da documentação exigida nas SEÇÕES II e III - CAPÍTULO II da Lei nº 8.666/93, e observar rigorosamente o cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão retirar o edital completo no Setor de Licitação e Patrimônio desta Prefeitura Municipal, à Praça Martinho Prado, nº 1.626, no horário das 11h00m às 16h00m, telefone (0 xx 16) 3851-1400, fax (0 xx 16) 3851-1166. Morro Agudo/SP, 18/02/2015. Jair César Sbroiro – PCL

MOTUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Celso Teixeira Assumpção Neto, Prefeito Municipal de Motuca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da manifestação do Pregoeiro e considerando a não interposição de recursos e impugnações, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial de nº 002/2015, tendo como objeto o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de pneus novos, 1ª linha, certificados pelo Inmetro, com no máximo 01 ano de fabricação à data do fornecimento, para veículos da frota municipal, dessa Prefeitura para as empresas como segue:

CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA - Item: 10 (400,00).

Valor Total Registrado: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI EPP - Itens: 15 (394,50), 19 (328,00) e 27 (326,00).

Valor Total Registrado: R\$ 8.855,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - Itens: 01 (203,90), 02 (123,50), 03 (146,00), 05 (144,00), 06 (161,00), 07 (162,00), 08 (189,00), 09 (268,80), 11 (248,00), 12 (398,00), 13 (56,90), 14 (60,70), 16 (659,20), 17 (1.187,30), 20 (701,90), 22 (1.689,00), 23 (535,00), 24 (977,40), 25 (1.895,00), 26 (1.125,00), 28 (899,00) e 29 (1.011,00).

Valor Total Registrado: R\$ 259.977,60 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA - Itens: 04 (351,00), 18 (1.580,00) e 21 (3.178,00).

Valor Total Registrado: R\$ 51.792,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais).

Motuca, 19 de Fevereiro de 2015. CELSO TEIXEIRA ASSUMPTION NETO - Prefeito Municipal

NANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

Comunicado de Abertura de Licitação
Processo Licitatório nº 002/2015 - Pregão Presencial nº 002/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO de Cestas de Gêneros Alimentícios para serem distribuídas aos Servidores Públicos Municipais, conforme Lei Municipal nº 281/2008 de 13 de março de 2008.

Data de Abertura da Sessão: dia 05/03/2015 às 9hs30min. Retirada de Edital Completo e demais informações devem ser solicitadas:

Prefeitura Municipal de Nantes.
Setor de Licitação.
Horário de expediente das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs00min às 16hs00min
Rua Siqueira nº 150 – Centro – Nantes – SP - CEP 19645-000

Fone/fax (0XX18) 3268.8800
Nantes/SP, 20 de fevereiro de 2015.
Douglas Rodrigues da Silva
Pregoeiro Oficial

NOVA ALIANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

Homologando o Procedimento Licitatório nº 11/2015, Modalidade Convite nº 05/2015, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço, em favor da empresa Lucineia Aparecida Pereira Comércio e Serviços-Me, visando objeto Aquisição de peças e serviços de recuperação e pintura em diversos veículos da frota Municipal, conforme especificações constantes no Anexo I, na seguinte conformidade: valor de R\$ R\$ 27.100,00; Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 19 de Fevereiro de 2015. Jurandir Barbosa de Moraes – Prefeito Municipal.

Homologando o Procedimento Licitatório nº 12/2015, Modalidade Convite nº 06/2015, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço, em favor da empresa Raga Produtos Farmacêuticos Ltda, visando objeto Aquisição de alimento nutricional para atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município, na seguinte conformidade: valor de R\$ 20.274,00; Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 19 de Fevereiro de 2015. Jurandir Barbosa de Moraes – Prefeito Municipal.

NOVA INDEPENDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Torna público:
Processo Licitatório nº 14/15. Modalidade: Pregão para Registro de Preços nº 07/15. Tipo de Menor Preço por Item, visando eventual de Diversos Tipos de Material de Limpeza que será processada da e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Orgânica do Município de Nova Independência e do Decreto do Poder Executivo Municipal nº 28/09. Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços pelo prazo de 06 (seis) meses para eventual aquisição de Diversos Tipos de Material de Limpeza de acordo com Anexo I. A Prefeitura Municipal de Nova Independência não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro de preços terá preferência nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º do Decreto Municipal nº 28/09. Data da Abertura dos Envelopes: 05/03/2015 as 08:00 horas. Local para informações: Rua Santa Maria nº 500, Nova Independência – SP. CEP 16940-000, – telefone: 0XX18 – 3744.9990 (das 08:00 as 11:00 horas). O instrumento convocatório deverá ser retirado na Rua Santa Maria nº 500, Nova Independência – SP. CEP 16940-000. Nova Independência – SP, 19 de fevereiro de 2015.

NOVAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Processo Licitatório nº 088/2014 – Concorrência nº 01/2014
A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novaís torna público o resultado da análise dos documentos referente a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessária para a construção de 109 casas no Município de Novaís, que após ampla análise, pelas razões constantes da ata de deliberação em reunião realizada em 13 de fevereiro de 2015, assim decidiu: 1. Declarar inabilitadas as empresas: a) Concreta Promissão Construções Ltda – CNPJ nº 07.327.690/0001-49; e b) Construtora Aquarius Ltda – CNPJ nº 00.519.358/0001-25; 2. Declarar habilitadas para a fase de abertura dos envelopes proposta as empresas: a) Comarga Construtora Ltda – CNPJ nº 57.991.606/0001-53; b) Construtan Construtora Ltda – CNPJ nº 07.933.048/0001-00; c) Construtora Arco Ltda – CNPJ nº 23.280.357/0001-76; d) Engescav Engenharia e Construções Ltda – CNPJ nº 59.592.451/0001-08; e) Stocco & Zimmermann Ltda – CNPJ nº 02.415.762/0001-72; f) Macchione Projeto Construção e Pavimentação Ltda – CNPJ nº 49.654.395/0001-35; g) Nasman Indústria e Comércio de Construções Ltda – CNPJ nº 66.2015.760/0001-05; h) Paviter – Pavimentação, Terraplenagem e Construções Ltda – CNPJ nº 02.777.606/0001-63. Ficam, pela presente, os interessados clientes da respectiva decisão, que publicada abre-se o prazo para apresentação de recurso na forma do art. 109, I, “b” da lei nº 8666/93.

Novais-SP, 13 de fevereiro de 2015. Daniel Santiago – Presidente da Comissão de Licitações.

NOVO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

PROCESSO Nº 015/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de materiais de compressão elástica (meias, bracaadeiras) para a Diretoria Municipal da Saúde/atenção básica.

TOSHIO TOYOTA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, cujos poderes lhes são conferidos por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro, HOMOLOGA o procedimento licitatório nº 055/2015 - Pregão Presencial nº 009/2015 para a empresa DENTAL E CIRURGICA PRONDONLIFE LTDA pelo valor total de R\$ 13.213,00. Novo Horizonte, 12 de fevereiro de 2015 – Toshio Toyota – Prefeito Municipal.

ANEXO - QUADRO DE PESSOAL

ÓRGÃO: Consórcio Intermunicipal Culturando

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO | | |
|-------------------------------------|---|---|-------|
| | A | B | TOTAL |
| Secretário Executivo | 0 | 1 | 1 |
| Diretor Jurídico | 0 | 1 | 1 |
| Diretor Administrativo e Financeiro | 0 | 1 | 1 |
| Diretor de Convênios | 0 | 1 | 1 |
| Diretor de Projetos | 0 | 1 | 1 |
| Diretor Contábil | 0 | 1 | 1 |
| Diretor de Comunicação | 0 | 1 | 1 |
| LEGENDA | | | |
| FORMA DE PROVIMENTO | | | |
| A – Quadro Permanente | | | |
| B- Cargos em comissão | | | |

Na sequência da Assembleia, na pauta 3 – “eleição de presidente e vice presidente do Consórcio”, foram eleitos em chapa única e por unanimidade, para o biênio 2015/2016, Amarildo Dudu Bolito (prefeito de rincão) para presidente e Aparecido Sérgio da Silva (prefeito de Araçatuba) para vice presidente do Consórcio. Após conclusão da eleição e proclamado o resultado, o novo presidente parabenizou o presidente anterior – Sérgio de Mello, pelo período em que esteve a frente do Consórcio e se comprometeu com uma gestão atuante em busca de novos investimentos. O presidente reconduziu o Secretário Executivo Edemilson José do Vale ao cargo, nos termos do Estatuto, bem como os diretores foram mantidos por decisão da Assembleia. Colocado em pauta o item 4 – “informativos e planejamento”, o Secretário Executivo colocou em pauta o pedido de retirada do município de Sertãozinho. Houve questionamentos por parte dos municípios presentes quanto as obrigações assumidas pelo ente perante ao Consórcio, principalmente quanto a contrapartidas do convênio de Pontos de Cultura e despesas de gestão deste convênio que se estende a 2016, bem como do curso de extensão universitária que o município de Sertãozinho participa durante o ano de 2015. Assim, por unanimidade, foi acatado o encaminhamento de que, a Secretaria Executiva e o Presidente do Consórcio iniciarão um diálogo com o município de Sertãozinho para estabelecer um acordo de regras da retirada daquele ente. Após a tentativa de acordo, a Assembleia de Prefeitos do Consórcio irá apreciar e deliberar sobre o pedido de retirada de Sertãozinho dentro do prazo de 180 dias da formalização do pedido, que ocorreu no final de 2014. Ainda na pauta de informativos e planejamento, o Secretário Executivo apresentou o Projeto Regional de Incentivo à Leitura que irá premiar leitores dos municípios consorciados ao final de 2015 com diversos prêmios. O assessor do mandato do Deputado Federal José Mentor – Pedro Salvador anunciou emenda parlamentar de R\$ 150 mil para Feira do Livro do Consórcio; também foi anunciado pelo assessor do Deputado Federal Vicente Cândido – Tião Soares, uma emenda parlamentar de R\$ 300 mil para o mesmo objeto, Feira do Livro. O Secretário Executivo do Consórcio anunciou a aprovação de projetos da entidade parceira AGCIP (Associação de Gestão Cultural no Interior Paulista) em leis de incentivo à cultura, algo entorno de 3 milhões de reais, pedindo apoio de todos para captação junto às empresas. Trata-se de projetos aprovados no PROAC/ICMS e na Lei Rouanet, que poderão circular os municípios consorciados. O Ex-Secretário Nacional de Políticas Culturais – Américo Córdula fez uma explanação dos potenciais de investimentos e ações do Consórcio e se colocou à disposição dos municípios para colaborar com as políticas públicas de cultura na região. Nada mais a ser tratado o Presidente AMARILDO DUDU BOLITO agradeceu a presença de todos, tendo sido a secretaria executiva parabenizada por todos os presentes. A sessão foi suspensa para que a presente ata fosse lavrada por mim, DANIEL GUSTAVO TERCINO – Diretor Jurídico, que, com a

lista de presença assinada presentes na assembleia em anexo, foi lida, aprovada e assinada por mim e integrantes da Secretaria Executiva. Foi aprovado a inclusão dos municípios: Porto Ferreira, Candido Rodrigues, Pirassununga, Ubatuba, Guarulhos, São Sebastião da Gramma, Divinolândia, São Bernardo, Osasco, Santo André, Carapicuíba, Jacarei, São José dos Campos, Franco da Rocha, Francisco Morato, Poloni, Cosmorama.

AMARILDO DUDU BOLITO - Presidente
EDEMILSON JOSÉ DO VALE - Secretário Executivo
DANIEL GUSTAVO TERCINO - Diretor Jurídico
BRUNO ENRIQUE ZUBER - Diretor de Contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2015
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALTO.
Contratada: PLÍNIO MARCOS DE ANDRADE – ME.

Objeto: contratação de empresa especializada em operar áudio nos equipamentos da Câmara Municipal de Monte Alto, nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

Valor total do contrato: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Dotação: 01.031.2001.2.001.3.3.90.39.

Prazo: 29/01/2015 a 28/11/2015.

Data da assinatura: 29 de janeiro de 2015.

Monte Alto, 29 de janeiro de 2015. Baltazar Garcia - Presidente da Câmara

MONTE MOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

Edital: Pregão Presencial nº 74/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor. Contratada: PAVIOTTI E PAVIOTTI LTDA. Objeto: “Registro de Preços para o fornecimento de combustível, para o abastecimento no município de Monte Mor, dos veículos e máquinas desta municipalidade, diretamente nas bombas, de forma parcelada, por um período de 12 meses”. Valor unitário reequilibrado: O valor por litro do produto Óleo Diesel B S 500, o valor foi realinhado em 6,17% (seis vírgula, dezessete por cento) do valor de R\$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), passando para R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), o litro e o valor por litro de álcool etílico hidratado (etanol), foi realinhado em 8% (oito por cento) do valor de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis reais), passando para R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), o litro. Vigência: 12 (doze) meses, vencimento da Ata de Registro de Preços nº 086/2014,